

PROJETO DE LEI Nº 001/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do dia dos colaboradores do trecho no município de Alegrete do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Alegrete do Piauí e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete do Piauí aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Alegrete do Piauí, Estado do Piauí, o "**Dia dos Colaboradores do Trecho**", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 (Vinte e nove) de dezembro.

Parágrafo único. A data de que trata o caput deste artigo será inserida no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se Colaboradores do Trecho os profissionais e trabalhadores que, em caráter temporário ou permanente, dedicam-se a obras de construção civil, infraestrutura, manutenção de vias e/ou serviços similares, muitas vezes deslocando-se de suas localidades de origem em busca de sustento para suas famílias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover ou apoiar, na data instituída por esta Lei, a realização de eventos, palestras, cursos de capacitação presencial ou de forma semi-presencial, ações sociais e atividades que visem homenagear, reconhecer e promover a saúde e o bem-estar desses profissionais, destacando sua relevante contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegrete do Piauí-PI, 02 de janeiro de 2026.

Marcio Willian Maia Alencar
CPF nº 621.592.833-04
Prefeito Municipal